



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

PROJETO DE LEI Nº 058/2021.

LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do art. 37, inc. IX da Constituição Federal e do art. 232 da Lei Municipal 017/2001 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itati, os servidores que menciona e dá outras providências.

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e do art. 234, da Lei Municipal nº 017/2001 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Itati, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os seguintes servidores:

Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Vcto. Mensal/ Plantão
Agente Administrativo	2	40h	1.783,10
Agente Administrativo Auxiliar	2	40h	1.240,37
Agente Epidemiológico	1	40h	1.359,19
Agente de Combate a Endemias	1	40h	1.359,19
Analista de Recursos Humanos	1	40h	2.558,29
Analista de Licitações e Contratos	1	40h	2.558,29
Encanador Hidráulico	1	40h	1.783,10
Enfermeiro ESF	1	40h	5.194,25
Farmacêutico	1	40h	3.620,36
Fiscal Sanitário	1	40h	1.359,19
Médico Cardiologista	1	08h plantão	1.448,24
Médico Clínico Geral	2	08h plantão	1.084,96
Médico Clínico Geral ESF	2	20h	8.578,37
Médico Dermatologista	1	08h plantão	1.448,24
Médico Ginecologista	1	08h plantão	1.448,24
Médico Ortopedista/Traumatologista	1	04h plantão	877,30
Médico Pediatra	1	08h plantão	1.448,24
Médico Psiquiatra	1	08h plantão	1.448,24
Médico Urologista	1	08h plantão	1.448,24
Motorista	3	40h	1.394,64
Operário	5	40h	1.077,56
Pedreiro / Carpinteiro	1	40h	2.093,22
Técnico Contábil	1	40h	2.907,20
Técnico de Enfermagem ESF	3	40h	1.783,10
Tesoureiro	1	40h	2.907,20

Parágrafo Único - Todos os contratados serão chamados através de Processo Seletivo Simplificado-PSS a ser realizado pelo Município nos termos do Decreto Municipal nº 11/2018.

Art. 2º - As contratações descritas no art. 1º serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado.

Parágrafo Único - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de nomeação de candidatos aprovados em concurso público para os mesmos cargos ou extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente lei.

Art. 3º - A remuneração paga pela contratação de que trata o art. 1º, obedecerá a tabela de vencimentos correspondente aos padrões do quadro de pessoal efetivo, com a mesma carga horária, nos termos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos - Lei 044/2001.

Art. 4º - As contratações da presente lei visam atender a situação emergencial criada em razão da vigência de decisão liminar no processo judicial nº 163/1.12.0000500-8 que determinou a vedação de nomeações do concurso público Edital nº 01/2011 e da impossibilidade de realização de novo concurso até o trânsito em julgado da presente ação, bem como em razão de aposentadorias e falta de aprovados em concurso público para o preenchimento das vagas existentes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 27 de dezembro de 2021.

Flori Werb
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

É com satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, bem como aos demais Vereadores, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal está remetendo para a devida apreciação e deliberação desta Casa Legislativa, o projeto de lei que Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do art. 37, inc. IX da Constituição Federal e do art. 232 e seguintes, da Lei Municipal 017/2001 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itati, os servidores que menciona e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa regularizar a situação da necessidade do Município de Itati em preencher algumas das atuais vagas de cargos públicos através de contratação emergencial, visto que está vigente decisão liminar da Justiça no processo nº 163/1.12.0000500-8, que veda ao Município a realização de concursos públicos e de nomeações referente ao concurso público Edital nº 01/2011, cuja ação discute a legalidade do procedimento.

Esta situação já perdura desde então e foi herdada pela nova administração que assumiu em janeiro de 2017, sendo que vinha sendo seguido o mesmo procedimento anterior o qual se renova com a presente.

Assim, a administração municipal está propondo pelo presente projeto de lei que sejam autorizadas estas contratações emergenciais necessárias para o próprio andamento normal da prestação do serviço público pela Prefeitura, em especial na área da saúde, obras e administração, cujos servidores serão aprovados em processo seletivo simplificado, nos termos do Decreto nº 11/2018, garantindo a publicidade, moralidade e impessoalidade na seleção dos aprovados.

O projeto está prevendo a autorização para contratação emergencial de algumas das funções atualmente necessárias para o funcionamento da máquina pública e cujos servidores serão selecionados através de processo seletivo regularizando assim todos os novos contratos emergenciais até a solução dos processos judiciais pendentes.

Assim sendo, temos a certeza da compreensão dos nobres vereadores em face a atual situação do Município e do apoio para o presente projeto que visa regularizar esta situação e também já prevê a realização de concurso público tão logo as questões judiciais sejam resolvidas para que a administração municipal possa contar com um corpo de servidores efetivos e concursados como é normal em qualquer órgão público.

Atenciosamente.

Flori Werb
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, não acarretará aumento de despesa para o exercício de 2021, uma vez que somente visa regulamentar a situação atual.

Considerando que as referidas contratações não acarretarão aumento de despesas, desnecessário é a apresentação de impacto financeiro.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 27 de dezembro de 2021.

Flori Werb
Prefeito

ANEXO I

REQUISITOS MÍNIMOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E ATRIBUIÇÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

a) *Descrição Sintética:* **Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.**

b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos; operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18;

b) Instrução: Nível de 2º grau completo.

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

ATRIBUIÇÕES:

a) *Descrição Sintética:* **Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.**

b) Descrição Analítica: Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornece-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18;
- b) Instrução: Nível de 1º grau completo.

AGENTE EPIDEMIOLÓGICO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

b) Descrição Analítica: fazer visitas domiciliares e entrevistas; fazer inspeções em residências e comércio em geral de transmissores de doenças, tais como: esquistossomose, doença de chagas, dengue, leishmaniose tegumentar e visceral, malária, entre outras; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais, inclusive de água para consumo humano; promover ações educativas, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; passar informações sobre o modo de transmissão de doenças, período de incubação, sintomas, diagnóstico e medidas de controle, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com indivíduos e grupos; realizar campanhas de prevenção de doenças; participar e fazer reuniões para discussão e avaliação dos trabalhos de campo; elaborar e apresentar relatórios; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Horário de Trabalho: período normal de 40 horas semanais.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Escolaridade: Ensino Fundamental

Idade Mínima: 18 anos;

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

b) Descrição Analítica: fazer visitas domiciliares e entrevistas; fazer inspeções em residências e comércio em geral de transmissores de doenças, tais como: esquistossomose, doença de chagas, dengue, leishmaniose tegumentar e visceral, malária, entre outras; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais, inclusive de água para consumo humano; promover ações educativas, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; passar informações sobre o modo de transmissão de doenças, período de incubação, sintomas, diagnóstico e medidas de controle, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com indivíduos e grupos; realizar campanhas de prevenção de doenças; participar e fazer reuniões para discussão e avaliação dos trabalhos de campo; elaborar e apresentar relatórios; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Horário de Trabalho: período normal de 40 horas semanais.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Escolaridade: Ensino Fundamental

Idade Mínima: 18 anos;

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades nas áreas de administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento pessoal e administração salarial, analisando necessidades e sugerindo alternativas para os problemas apontados, planejando, desenvolvendo e organizando a alimentação dos programas, estudos e pesquisas específicos de sua área de atuação.

b) Descrição Analítica: Planejar, organizar e alimentar os programas de Recursos Humanos, orientando sua aplicação e avaliando seus resultados; Desenvolver o trabalho e apresentar técnicas que permitam melhoria das atividades da área; Executar levantamentos, análises, descrição de políticas e avaliação de sistemas; Participar de pesquisas e estudos específicos de sua área de atuação. Examinar processos específicos da sua área, dando pareceres técnicos, apresentando soluções que melhor atendam à questão, dentro dos limites legais e dos regulamentos e políticas internas Municipais; Auxiliar no planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação. Emitir memorandos, cartas, ofícios, boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou a critério de seu superior.

Condições de trabalho:

b) Geral: Carga horária semanal de 40 horas

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18;

b) Instrução: Graduação em Administração.

ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades nas áreas de administração, análise de editais, montagem do processo licitatório, manutenção dos contratos licitatórios, analisando necessidades e sugerindo alternativas para os problemas apontados, planejando, desenvolvendo e organizando a alimentação dos programas, estudos e pesquisas específicos de sua área de atuação.

b) Descrição Analítica: Planejar, organizar e alimentar os programas de Licitação; orientando sua aplicação e avaliando seus resultados; Desenvolver o trabalho e apresentar técnicas que permitam melhoria das atividades da área; Executar levantamentos, análises, descrição de políticas e avaliação de sistemas; Participar de pesquisas e estudos específicos de sua área de atuação. Acompanhar os processos licitatórios, sua montagem, atuando em pregões eletrônicos e presenciais, tratar com empresas que vendem produtos ou prestação de serviços comuns para a administração pública, bem como empresas que executam Obras ou prestam Serviços de Engenharia e afins. Participar de outras modalidades de licitação, como convite, tomada de preço, concorrência, dentre outras nos termos da Lei. Emitir memorandos, cartas, ofícios, boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou a critério de seu superior.

Condições de trabalho:

c) Geral: Carga horária semanal de 40 horas

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18;

b) Instrução: Graduação em Administração.

ENCANADOR HIDRÁULICO

ATRIBUIÇÕES

I - **Síntese dos deveres:** Proceder em reparos, concertos e novas instalações na rede hidráulica dos prédios públicos e na rede pública de abastecimentos as residências e ao comércio em geral. Colocação de hidrômetros, proceder em corte e ligação do abastecimento de água; confeccionar novas extensões de rede. Conduzir veículos automotores para a realização dos serviços inerentes ao cargo.

II - Condições de Trabalho:

Carga Horária: 40h semanais

III - Requisitos:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Grau de instrução: Ensino Fundamental
- c) Habilitação: CNH categoria AB e prática comprovada na área de serviços hidráulicos.

ENFERMEIRO - ESF

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar tarefas de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos a observação, ao cuidado e a educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação dos programas voltados para a saúde pública, EM PRINCIPAL A SAÚDE DA FAMÍLIA.

b) Descrição Analítica: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e sessões próprias, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, ministrar medicamentos prescritos a pacientes; fazer curativos, aplicar vacinas, supervisionar a esterilização do material hospitalar, atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio, auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar o serviço de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento do material de enfermagem; orientar serviço de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca, velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; aprazar exames de laboratórios, de Raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; auxiliar nos serviços de atendimento materno e infantil, prestar assessoramento a autoridade em assuntos de sua competência; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a atendimentos externos e uso de uniformes.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18
- b) Instrução: Curso Superior.
- c) Especialização em Saúde da Família - ESF.

FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: **Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.**

b) Descrição Analítica: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos:

a) Idade: no mínimo 18 anos

b) Instrução: Curso superior completo de Farmácia.

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão

FISCAL SANITARIO

ATRIBUIÇÕES

Síntese dos deveres: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito aos casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento comunitário, participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que si fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistorias aos estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais

Requisitos para preenchimento

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Grau de instrução: ensino médio completo

MÉDICO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo no exame em clínica geral usando os instrumentos adequados; avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais, solicitar e interpretar exames de laboratório e outros que o caso requeira; prestar atendimento a nível ambulatorial, estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático orientando os pacientes, prescrevendo medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente; dar ênfase à prevenção de doenças; desenvolver atividades curativas e reabilitadoras, integrar equipe multiprofissional de saúde; controlar a pressão arterial; dar orientação médica; preencher fichas médicas dos pacientes; dar orientação relativa à nutrição e higiene; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhando-os para outras especialidades médicas quando necessário; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua capacidade técnica; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeriam esta providência; executar outras tarefas semelhantes.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Instrução: Superior Completo.
- b) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da função.

MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atendimento na área de ortopedia/traumatologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Realizar outras atribuições afins

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Instrução: Superior Completo;
- b) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da função de Médico com especialização em ortopedia/traumatologia.

MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; examinar os pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médica quando solicitado; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Instrução: Superior Completo;
- b) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da função de Médico com especialização em Pediatria.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo no exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; da orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas votados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeriam esta providência; executar outras tarefas semelhantes.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Instrução: Superior Completo.
- b) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da função de Médico Ginecologista e Obstetrícia.

MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Realizar outras atribuições afins

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Instrução: Superior Completo;
- b) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da função de Médico com especialização em Cardiologia.

MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atendimento na área de urologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Realizar outras atribuições afins

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Instrução: Superior Completo;
- b) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da função de Médico com especialização em urologia.

MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atendimento na área de psiquiatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Realizar outras atribuições afins

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Instrução: Superior Completo;
- b) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da função de Médico com especialização em psiquiatria.

MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

a) *Descrição Sintética:* **Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.**

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, antes de dar partida, verificar motor, arranque, água e óleo, recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento do combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins, além de participar no carregamento e ou descarga do veículo.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18;
- b) Instrução: alfabetizado;
- c) Habilitação de Motorista Categoria “D”.

OPERÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral.

b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços na lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de curais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins;

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de informe e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18;
- b) Instrução: Sem exigência específica.

PEDREIRO/CARPINTEIRO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras públicas, bem como reforma e reparos em prédios públicos.

b) Descrição Analítica: Efetuar a locação de pequenas obras; fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e reparar boeiros e fossas e piso de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentadas e outros materiais; preparar ou orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar calações em paredes; fazer blocos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer consertos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas, pelo prumo e nível; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; orientar e examinar serviços executados pelos ajudantes e outros auxiliares sob sua direção; fazer os registros e apurações sobre o custo da mão-de-obra; fazer orçamentos; organizar pedidos de material; executar tarefas afins. Conduzir veículos automotores para a realização dos serviços inerentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Instrução: CNH categoria AB.

TECNICO EM CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente a contabilidade publica.

b) Descrição Analítica: Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar “slips” de caixa; escriturar, mecânica e manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros e apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos a despesa; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18;

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em contabilidade;

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: **Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do município ou à domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos, principalmente na Estratégia da Saúde da Família.**

b) Descrição Analítica: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigênio terapia, nebulizar, enterocisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;

executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte.

Condições de Trabalho:

- a) Horário de Trabalho: Período normal de 40 horas semanais
- b) Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Grau de escolaridade: Ensino Médio Completo
- b) Habilitação Funcional: Formação em Técnico de Enfermagem de nível médio e inscrição no COREN.
- c) Idade mínima: 18 anos

TESOUREIRO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos.

b) Descrição Analítica: Receber e pagar em moeda corrente; receber; guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; emitir boletins diários de tesouraria; providenciar e encaminhar documentação necessária para abertura de novas contas

bancárias sempre que for necessário; movimentar fundos através de programas bancários específicos, executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Instrução: 2º grau completo;
- b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.